PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.743/2013

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO –MG A CONCEDER UM AUXILIO FINANCEIRO AO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE OLHOS D´ÁGUA DO OESTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Por esta Lei é autorizado o Município de João Pinheiro - MG, a conceder um auxilio financeiro no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) em uma única parcela, ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Olhos D' Água do Oeste, inscrita no CNPJ nº 20.216.016/0001-43.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente para fazer face às despesas oriundas da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, em 23 de dezembro de 2013

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal